



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/16**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/16**

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, no dia **31 de agosto de 2016 às 14h00**, à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, TIPO **MAIOR OFERTA**, para alienação de área urbana de 3.967,61m<sup>2</sup>, **para edificação de casas populares**, situado na Rua Guilherme Bolher nesta cidade, **conforme Lei Complementar nº 2.182, de 14 de julho de 2016**, mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 31 de agosto de 2016, das 13h30 às 14h00.**

→A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o termino do **Credenciamento** dos licitantes, que ocorrerá **no dia 31 de agosto de 2016, das 13h30 às 14h00**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Comissão, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas/pessoas físicas licitantes.

→Caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retos serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado, conforme exigências contidas neste Edital.

**LOCAL: NOVO ENDEREÇO:** Departamento de Licitação, no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, Centro - Fone/Fax: (14) 3714-7200 – ramal 220.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

## **1 - DA VISITA TÉCNICA**

**1.1.1** - Os interessados poderão agendar, antecipadamente, **junto ao Departamento de Engenharia**, data e horário para que efetuem a Visita Técnica, objeto desta alienação, ficando franqueada a vistoria durante o **período compreendido entre a data da publicação do edital até o dia 31 de agosto de 2016.**

**1.1.2 Não** será motivo de inabilitação a não realização de vistoria técnica na área urbana de 3.967,61m<sup>2</sup>, ficando facultada às licitantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

---

## **2 - DA DISCIPLINA LEGAL**

**2.1** - A presente licitação, sob a modalidade de **Concorrência Pública**, Tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de área urbana de 3.967,61m<sup>2</sup>, para edificação de casas populares, situado na Rua Guilherme Bolher nesta cidade, **Conforme Lei Complementar nº 2.182, de 14 de julho de 2016**, e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

## **3 - DO OBJETO**

**3.1** - O objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a alienação de área urbana de 3.967,61m<sup>2</sup>, **para edificação de casas populares**, situado na Rua Guilherme Bolher, nesta cidade, **conforme especificações abaixo**:

**Área = 3.967,61 m<sup>2</sup>**, situado na Rua Guilherme Bolher, nesta cidade, com as seguintes descrições:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto C-1, confrontando com o Lote B3, com azimute de 168°23'50", raio de 9,00m. e a distância de 14,14m., até chegar ao ponto C2; do ponto C2 326°34'45" segue percorrendo uma distância de 25,25m. até chegar ao ponto C3; do ponto C3 com azimute de 236°37'34" segue percorrendo uma distância de 55,27 m. até o ponto C4, confrontando com o lote B3; do ponto C4 com azimute de 326°45'19" segue percorrendo 54,97 m. até o ponto 08 confrontando com o Lote B2, do ponto 08 com azimute 50°04'49" segue percorrendo uma distância de 63,14 m. até chegar ao ponto B, confrontando com área nº 2, atualmente de Jonas Petito e Jonas Elias Petito; do ponto B, com azimute de 146°27'05" segue percorrendo uma distância de 96,43 m. até chegar ao ponto C, confrontando com a área nº 3, atualmente de propriedade de Carlos Alberto Bolher; do ponto C com azimute de 236°37'34" segue percorrendo uma distância de 16,81m. até chegar ao ponto C1 onde deu início a esta descrição, confrontando com a Rua Guilherme Bolher, a área originária esta descrita e caracterizada na matrícula nº 17.750 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerqueira César, conforme planta e memorial descritivo da lavra da arquiteta e urbanista – Daiane Terzioglo Dognani Simon, inscrita CAU nº A47.379-0., da qual será destacada a área mencionada de 3.967,61 m<sup>2</sup>, para o fim indicado; atribui-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado.

**VALOR AVALIAÇÃO: R\$ 119.028,30 (cento e dezenove mil, vinte oito reais e trinta centavos).**

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da Licitação **pessoas jurídicas e físicas**, de acordo com as especificações do presente Edital.

**4.2** - A habilitação nesta licitação se limitará à apresentação dos seguintes documentos (**envelope 1**):



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

a) Cópia do documento de identidade e CPF, se **pessoa física**, e **HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso**;

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

e) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por um dos membros da Comissão de Licitações, desde que servidor efetivo, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

### **4.3. Serão INABILITADOS os proponentes/licitantes que:**

a) não apresentarem a documentação prevista nos subitens compreendidos no item 4.2. neste Edital.

## **5. DO PREÇO MÍNIMO**

5.1. O preço mínimo de venda do imóvel objeto da licitação é de **R\$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado**, totalizando **R\$ 119.028,30 (cento e dezenove mil, vinte e oito reais e trinta centavos)**.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. O licitante deve apresentar sua proposta preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação e análise das propostas para aquisição da área urbana de 3.967,61m<sup>2</sup>, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados**, denominados:

- **ENVELOPE “A”**: contendo a documentação prevista no subitem 4.2. deste



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Edital.

• **ENVELOPE “B”**: contendo a proposta constante do modelo do **Anexo II** deste Edital, **devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório**.

**6.3.** Os envelopes constarão na parte frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 077/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**6.4.** Os campos do Anexo II deste Edital deverão ser **preenchidos por meio mecânico, informatizado, com letra de forma ou cursiva legível, explicitando o preço ofertado e as condições de pagamento, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou por seu representante regularmente credenciado.**

**6.5.** Todos os valores constantes da proposta deverão estar escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob as formas numéricas, precedidas do símbolo R\$ (real).

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas e demais documentos exigidos por este Edital deverão ser entregues diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de **13h30 às 14h00 do dia 31 de agosto de 2016, impreterivelmente, no seguinte endereço:** Departamento de Licitação, no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, Centro - Fone/Fax: (14) 3714-7200 – ramal 220.

**7.2.** Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax.

**7.2.1** A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

## **8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1. A sessão de abertura dos envelopes**, contendo os documentos de habilitação realizar-se-á no **dia 31 de agosto de 2016, às 14h00, logo após o protocolo dos envelopes no Departamento de Licitações.**

**8.2.** A abertura dos **ENVELOPES “B”** contendo as propostas poderá ocorrer no mesmo dia caso todos os licitantes ou seus representantes, na forma do **subitem 8.3., renunciem** ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**8.3.** Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do **Anexo I deste Edital, com firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com **documento oficial de identificação do credenciado**, antes de serem iniciados os trabalhos, **sendo vedada à participação de representantes diversos de um mesmo licitante**.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.2.** Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

**9.3.** A classificação das propostas será processada e julgada com observância do **MAIOR OFERTA, OFERTADO PARA PAGAMENTO EM ÚNICA PARCELA EM ATÉ 30 (TRINTA DIAS), contados da data da homologação**.

**9.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

**9.5.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

**9.6.** A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação na imprensa oficial.

**9.7.** Na hipótese de **empate entre os licitantes** com maior proposta, a Comissão de Licitação será realizado na sessão através de **sorteio** diante de todos os participantes, **ressalvada a aplicação da Lei Complementar nº 123/06, tratando-se de ME ou EPP.**

**9.8.** Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, protocolado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato.

**9.9.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP** manterá compromisso de venda de imóvel somente com o(s) licitante(s) vencedor(s).

**9.10.** Caracterizada a desistência do primeiro classificado, a PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de convocar o próximo classificado.

**9.10.1.** Neste caso, o próximo licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

deste Edital e especialmente que:

- a) não estiverem corretamente preenchidas;
- b) forem apresentadas fora do prazo;
- c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;
- d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante deste Edital;**
- e) apresentarem dúvidas na forma de pagamento;
- f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- g) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- h) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação**, devendo efetuar o pagamento **mediante depósito em conta de titularidade do Município de Cerqueira César, Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 63.15-0**, bem como deverá assinar o **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA** previstos nos Anexos deste Edital.

**11.2.** A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda ou sua omissão em fazê-lo **em tempo hábil**, implicará em aplicação das penalidades previstas na Lei e no presente Edital.

**11.3.** Ocorrendo á hipótese prevista no item anterior, os demais classificadas, a começar pelo licitante colocado em 2º (segundo) lugar, serão sucessivamente convocados para assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo licitante desistente.

### **11.4. Serão de responsabilidade do adquirente:**

- a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

**11.5.** No **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de compromisso**, o licitante vencedor deverá adotar as seguintes providências:

- **comprovar o pagamento de todas as despesas previstas**, providenciando a lavratura e subseqüente registro da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** do imóvel compromissado, praticando todos os atos para tanto necessários,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e na Lei 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da Prefeitura Municipal impeça o seu cumprimento no referido prazo.

**- apresentar, no Departamento de Licitações, para que sejam anexados aos autos, os seguintes documentos:**

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**a.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.6.** A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada num dos Cartórios competentes localizados em Cerqueira César/SP.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O licitante vencedor será penalizado com multa no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do bem adquirido**, nos casos de:

**a)** desistência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

- 
- b)** não cumprimento do prazo para comparecimento;
  - c)** não cumprimento do prazo para pagamento do valor e para apresentação dos documentos necessários à contratação;
  - d)** descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

**12.2.** Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1. São impedidos de participar desta licitação** todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

- a)** que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b)** os administradores e demais servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP;
- c)** detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e Legislativo local;
- d)** que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera;
- e)** que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

**13.1.1** O impedimento para participar da licitação estende-se aos parentes consanguíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até quarto grau e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira) daqueles mencionados nas alíneas "a" e "b" do tópico "13.1".

**13.2.** Correrão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações, percentual de corretagem (quando for o caso) e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes deste Edital.

**13.3.** Não caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR qualquer responsabilidade quanto à conservação do imóvel, assim como, quando for o caso, quanto a eventuais despesas ou atos necessários que correrão por conta do adquirente.

**13.4.** Se todos os licitantes forem considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, supridas as causas da inabilitação ou desclassificação.

**13.5.** Presente às razões de interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**13.6.** O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra, sem prejuízo do disposto no **item 13.3**.

**13.7.** A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

**13.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada após a adjudicação do bem**, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

**13.9.** O imóvel objeto desta licitação será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**13.10.** Serão de responsabilidade do adquirente as despesas anteriores a este contrato, ainda que pagas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, as taxas incidentes sobre o imóvel nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o adquirente for devedor de tributos e/ou taxas condominiais relativos a outros imóveis pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, contra o qual este detenha direito de regresso.

**13.11.** Ressalvada a hipótese prevista no **item 13.14**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR declara ser responsável pelo pagamento do IPTU e das taxas vencidas até a presente data, sendo que, a partir de então, o adquirente torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

**13.12.** As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer outra incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, por correspondência formal com protocolo, em **até 05 (cinco) dias úteis** antes do término do prazo final para a entrega dos **ENVELOPES "A" e "B"**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da CPL, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

**13.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

**13.14.** Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**.

**13.15.** Eventuais dúvidas ou divergências quanto esta licitação poderão ser obtidas junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do telefone (14) 3714-7200, Ramal 220, no horário das 08h00 às 16h00 horas.

**13.15.1** Eventuais dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas deste edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (14) 3714.7200, Ramal 210 ou 234, no horário das 08h00 às 16h00 horas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

**13.16.** Fica eleito o foro de Cerqueira César/SP eleito para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital.

**13.17.** Este Edital é composto dos seguintes anexos:

**Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo II - Modelo de Proposta**

**Anexo III - Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda**

**Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.**

**Prefeitura de Cerqueira César, 22 de julho de 2016.**

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
pessoa física ou \_\_\_\_\_ inscrito  
(a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por este  
instrumento **CREDENCIA** o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo a  
sessão pública de licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
001/2016- PROCESSO Nº 077/2016**, promovida pela Prefeitura Municipal de  
Cerqueira César/SP, através da Comissão Permanente de Licitações, ao  
(à) **qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de  
licitação**, até seu encerramento, em especial tomar ciência das  
propostas e das decisões da Comissão de Licitação, **concordar, desistir,  
renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas, contratos e outros documentos  
a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel  
cumprimento deste mandato**, sempre com observância do **EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 077/2016** e da legislação  
aplicável à espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**(Licitante ou seu representante legal)**

CPF:

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Credenciado)**

CPF:

**OBS: Reconhecer firma de todos e para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **ANEXO II PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

### **1-Objeto da Proposta:**

### **2- Identificação do Proponente:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone(s): Res: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**3-Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data da homologação.

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

### **4-Declaração:**

Declaro que me submeto a todas as condições constantes do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 077/2016**. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de conservação em que se encontra, arcando com todas as despesas para formalizar a transferência do mesmo, se for o caso. Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital e que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Licitante**

### **5-Validade da Proposta:**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO III**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Por este instrumento particular, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR** localizado à Rua Profª Hilda Cunha, nº 58, centro, Cerqueira César/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação completa da pessoa física ou (jurídica adquirente), doravante denominado (a) **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, face ao contido no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016-PROCESSO Nº 077/2016**, da qual este foi vencedor em relação ao lote ..... referente ao(s) bem(ns)....., celebram o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA I.** A alienação objeto deste **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/16 - PROCESSO Nº 077/2016**, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA II.** O objeto deste contrato consubstancia-se no seguinte imóvel:.....

**(descrição completa do imóvel)**

**CLÁUSULA III.** O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** adquirirá o imóvel identificado na Cláusula II da pelo valor global de R\$ (\_\_\_\_), cujo pagamento em parcela única em até **30 (trinta) dias contados da data da homologação**.

**§ 1º** – Se por ventura o pagamento for realizado em cheque e o cheque for devolvido pelo banco sacado por insuficiência de fundos, por motivo de sustação por parte ou por qualquer outro motivo, ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** será aplicada uma multa no valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do cheque devolvido.

**§ 2º** - No caso de haver devolução de algum cheque por insuficiência de fundos ou por motivo de sustação promovida pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a **PROMITENTE VENDEDORA** poderá optar pela cobrança do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

mesmo via judicial ou pela rescisão do presente contrato, hipótese em que será aplicada também a multa prevista no parágrafo anterior e as demais penalidades previstas no Edital e neste instrumento.

**CLÁUSULA IV.** O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá apresentar perante ao **PROMITENTE VENDEDOR**, no **prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento**, sob pena de ser-lhe aplicada multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, os seguintes documentos:

§ 1º Deverá apresentar o registro do presente Contrato de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

§ 2º Apresentar, no Departamento de Licitações, para que sejam anexados aos autos, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**a.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**CLÁUSULA V.** As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

absolutamente irrelevantes para o instrumento ora firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, pelo que o PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá alegar desconhecimento das características do imóvel, nem pleitear abatimento do preço de venda.

**CLÁUSULA VI.** Correrá por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** o pagamento de todas as despesas decorrentes deste **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** e da respectiva **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, tais como certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A outorga da Escritura Pública de Compra e Venda só será efetivada após a quitação integral do valor previsto na Cláusula III bem como de todas as multas decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA VII.** Não caberá ao **PROMITENTE VENDEDOR** qualquer responsabilidade quanto à conservação no imóvel compromissado, ficando também ao encargo exclusivo do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a prática dos atos e a cobertura das despesas sem direito, em qualquer hipótese, à restituição desses valores ou à retenção do mesmo.

**CLÁUSULA VIII.** Serão de responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** as despesas anteriores a este contrato, ainda que pagas pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, demais taxas incidentes sobre o imóvel na seguinte hipótese: quando o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** for devedor de tributos e/ou taxas condominiais relativos a outro imóvel pago pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, contra o qual este detenha direito de regresso.

**CLÁUSULA IX.** Ressalvada a hipótese prevista na cláusula VIII, o **PROMITENTE VENDEDOR** declara ser responsável pelo pagamento do IPTU vencido até a data da adjudicação, sendo que, a partir de então, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

**CLÁUSULA X.** O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** terá a posse precária do imóvel após o **pagamento integral** do preço ajustado e no domínio do imóvel a partir da comprovação do registro da escritura definitiva, recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.

**CLÁUSULA XI.** O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros, antes de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

regularizada a escritura pública e o registro do imóvel em seu nome.

**CLÁUSULA XII.** Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

**CLÁUSULA XIII.** A rescisão deste contrato dar-se-á:

**a)** Por infração do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado do **PROMITENTE VENDEDOR**.

**b)** Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Por razões de interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que seja devida qualquer indenização ou multa à parte contrária;

**d)** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**e)** Pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XIV.** Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante alteração contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

**CLÁUSULA XV** – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e neste instrumento.

**CLÁUSULA XVI.** O foro da cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cerqueira César, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PROMITENTE VENDEDOR**

**PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR (ES)**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **RG :** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF :** \_\_\_\_\_

**ANEXO Nº V-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **PROMITENTE VENDEDOR**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **PROMISSÁRIO (S) COMPRADOR(ES)**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_